



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

MOÇÃO

“Manifesta APOIO à Associação Amigos de São Bento no propósito de exigir medidas para o término do restauro do Mosteiro de São Bento de Sorocaba.”

Considerando que, "um povo sem história é um povo sem memória. E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado"... A frase da historiadora Emília Viotti da Costa, autora do clássico "Da Senzala à Colônia", mostra o quanto é importante um povo conhecer o seu patrimônio cultural material e imaterial;

Considerando que, em 1660, a Vila de Nossa Senhora da Ponte de Sorocaba, o nosso primeiro núcleo urbano, é doada aos beneditinos de Sant Anna do Parnaíba, com a condição de edificarem um convento ao seu lado, iniciado em 1667;

Considerando que, a cidade de Sorocaba é a única das Américas a ser fundada a partir de um Mosteiro, o que na Europa não é exceção. O Município teve sua fundação em 1654, e cresceu a partir do entorno do Mosteiro de São Bento e sua Igreja. E, mais, este é o único Mosteiro do mundo que manteve a sua originalidade, não tendo sido reconstruído desde a sua inauguração;

Considerando que, devemos ao Mosteiro de São Bento de Sorocaba e sua igreja o que somos na atualidade! Mais de três séculos e meio se passaram, a vila se tornou cidade, está em pleno desenvolvimento e a caminho de se transformar em metrópole regional, e o Mosteiro está cada vez mais integrado à história de Sorocaba e de sua gente;

Considerando que, o prédio do Mosteiro é um dos bens tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico Arqueológico, Artístico e Turístico - CONDEPHAAT, conforme é possível verificar nestes registros públicos: Número do Processo: 20117/76 - Resolução de Tombamento: Resolução 41 de 12/05/1982 - Livro do Tombo Histórico: inscrição nº 194, p. 47, 19/07/1982;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Considerando que, graças ao labor da atual diretoria da Associação Amigos de São Bento, que detém como membros ativos o presidente Luís Antônio Lara, vice-presidente Lucas Gandolfe e tesoureiro Lúcio Roberto Bardos Martini, o CMDP - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Paisagístico de Sorocaba, finalizou no ano de 2023 um Processo de Tombamento Municipal que perdurava há 20 anos (Processo nº 13.770/2003), expedindo, enfim, a Resolução nº 430, de 30 de agosto de 2023, cujo objetivo fora tomar todo o conjunto arquitetônico do Mosteiro, tanto os bens móveis quanto imóveis;

Considerando que, subseqüentemente à Resolução 430/2023 do CMDP, o Poder Executivo de Sorocaba editou e publicou o Decreto Municipal nº 28.912, de 3 de janeiro de 2024, oficializando o tombamento do conjunto arquitetônico do Mosteiro de São Bento de Sorocaba, composto pela Igreja de Sant`Anna e Mosteiro de São Bento propriamente dito, localizados no Largo do São Bento, nº 62, no grau de proteção 1 - GP-1 e os imóveis da área envoltória nº 24, 86 e 144 do Largo de São Bento, no Grau de Proteção 2 - GP-2 (o descritivo do tombamento encontra-se esmiuçado no texto da norma);

Considerando que, este mandato parlamentar ao lado da Associação Amigos de São Bento desempenhou também um papel indelével na busca pela preservação, valorização e restauro do Mosteiro de São Bento de Sorocaba, labutando e aprovando a Lei Municipal nº 12.802, de 19 de maio de 2023, que declara ser Patrimônio Cultural Material da Cidade de Sorocaba, o Mosteiro de São Bento de Sorocaba e a Igreja de Sant`anna, bem como constituiu, via Requerimento nº 848/2023, uma Comissão Especial para exigir dos responsáveis, tanto públicos quanto privados, a finalização do restauro do Mosteiro;

Considerando que, no dia 12 de outubro a Associação Amigos de São Bento, representada pelo advogado Lucas Gandolfe, que exerce o cargo de vice-presidente, foi a público, novamente, através do Jornal Cruzeiro do Sul, reivindicar dos atores sociais, tanto da Ordem Beneditina quanto da sociedade civil e do poder público local, diálogo para ações concretas visando o término do restauro do nosso maior patrimônio municipal - marco fundador do nosso povo (<https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2024/10/739233-sera-que-tem-solucao.html>);





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Considerando que, a Ordem Beneditina é a real proprietária de todo o conjunto arquitetônico, desempenhando um papel ímpar/fundamental para que avancemos na finalização do restauro, bem como possamos realçar o Mosteiro de São Bento ao seu devido lugar de prestígio e valorização histórica e cultural de Sorocaba e de todo o país;

Considerando que, o Mosteiro de Sorocaba encontra-se sob a batuta do Abade do Mosteiro de São Bento de São Paulo, Exmo. e Revmo. Dom Mathias Tolentino Braga OSB, abençoado no cargo em 14 de maio de 2006;

Diante do exposto, propõe-se esta Moção: A Câmara Municipal de Sorocaba manifesta apoio à Associação Amigos de São Bento no propósito de exigir medidas para o término do restauro do Mosteiro de São Bento de Sorocaba.

Sendo aprovada a presente Moção, dê-se ciência à seguinte autoridade:

- 1) Mosteiro de São Bento de São Paulo, Dom Mathias Tolentino Braga, no endereço Largo de São Bento, s/nº - Centro - São Paulo - SP, 01029-010.**

Sorocaba, 15 de outubro de 2024.

ÍTALO MOREIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390036003000360036003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 17/10/2024 09:23

Checksum: CC6AA2B991FC9D32F143A260E53BD0114032A9E7E00D4CA307CF121801684FE7



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390036003000360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.